

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2206



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Finanças	10
Atos Administrativos	10
Notificações	10
Secretaria de Saúde	10
Vigilância Sanitária	10
Notificação	10
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Dispensas	12
Licitações e Contratos	14
Ratificação	14
Prazo Recursal	15
Convocação	18
Atas de registro de preço	22
Secretaria de Cultura	39
Concursos Públicos/Processos Seletivos	39
Resultados	39
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	42
Concursos Públicos/Processos Seletivos	42
Ato de Abertura	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	62
Departamento de Compras	62
Aviso de Licitação	62
Atos Administrativos	64
Regimentos e deliberações	64
Notificações	73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.396, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022****DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
GISANDRO ANTÔNIO RIBEIRO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **GISANDRO ANTÔNIO RIBEIRO**, RG nº 42.811.459-3, titular do cargo de "Operador de Vaca Mecânica", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 31 de Outubro de 2.022**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 31 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.409, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022

**COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) ADDAN SAMANTHA HEHELLEN MARTINS ARONI,
À DISPOSIÇÃO DO DETRAN-SP**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no ofício nº 606/2022 no processo protocolado sob nº 22.682, de 11 de outubro de 2.022, **RESOLVE** colocar o (a) Funcionário (a) **ADDAN SAMANTHA HEHELLEN MARTINS ARONI**, RG nº 48.470.268-3, à disposição da **UNIDADE DE CATANDUVA DO DETRAN-SP** para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto àquele Órgão Público a partir **de 31 de Outubro de 2022**, conforme Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 88/2019.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 31 de outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO E SUPORTE
TÉCNICO, BRUNA APARECIDA PIMENTEL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Dezembro de 2.022, o (a) senhor (a) **BRUNA APARECIDA PIMENTEL** RG nº 46.032.949-2, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Operação e Suporte Técnico**", junto à **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de DEZEMBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.411, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022.

**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ENCARREGADO TÉCNICO PARA ASSUNTOS
INTERSETORIAIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA, a partir do dia 01 de Dezembro de 2022**, o senhor **MAURO LUIZ DA SILVA**, RG nº 16.217.816-5, para "**Encarregado Técnico para Assuntos Intersectoriais**", junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Dezembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.412, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) JAQUELISI CARLA SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 25.416, de 21 de novembro de 2.022 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 01 de dezembro de 2.022**, o (a) funcionário (a) **JAQUELISI CARLA SANTOS**, RG nº 29.508.567-8, do cargo efetivo de "Professor Berçarista", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 47.545, de 31 de janeiro de 2.012.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de dezembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.


**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL
DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob nº. 25.843 de 28 de novembro de 2022, considerando o artigo 62 da Lei Complementar 1.043 de 31 de agosto de 2022, altera de forma definitiva a carga horária semanal de 20 horas semanais para **40 horas semanais** do(a) funcionário(a) **GUILHERME STEFFEN DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, RG: 17.143.600 titular do cargo de Procurador do Município.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Dezembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022

**COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) SIMONE AMARAL,
À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 179ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 25.504, de 22 de novembro de 2.022, **RESOLVE** colocar o (a) Funcionário (a) **SIMONE AMARAL**, RG nº 22.829.817-9, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 179ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA**, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto àquele Órgão Público durante o período **de 21 de março de 2.023 a 20 de março de 2.024**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de março de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO CARLOS MARQUES	2022/3/7320	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DA CONCEICAO SERAFIM DE SOUZA	24651/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
INES PEDRO	24655/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISIDORA RIBEIRO CARRILHO ZANARDI	24643/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MAURO ORLANDO BAPTISTA	24638/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON GONCALVES DE SOUZA	22910/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA HELENA PELAN ANTAO	24763/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RUBENS DE FREITAS JUNIOR	24841/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TERCIO DORACIO JUNIOR	24668/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALENTINA ENSIDE LEANDRO	24750/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 2 de Dezembro de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ASSOCIACAO MONSERRAT	24060/2022	ISENÇÃO TAXA TFF	DEFERIDO
NEUSA APARECIDA BASAGLIA PAMPOLIN	25414/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 2 de Dezembro de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Notificação****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**



EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa
NOTIFICAÇÃO - 01/12/2022

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
04/11/2022	Rua Felipe Cesar Cury nº 323	Rita de Cássia Silva	Potes de plástico com pincel de molho
04/11/2022	Rua João Bianchini nº 239	Rita de Cássia Silva	Ralo Quintal

(VISA Catanduva - 01/12/2022)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI

Microscopista

Camila de Santis Silva

Diretora Departamento Técnico de Saúde

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07648/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 12.000,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ENXADRISTA-ENSINO LUDICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ CNPJ: 11.370.567/0001-76.

Visando à EVENTO DE TORNEIO DE XADREZ com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07457/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: BOSS EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA CNPJ: 04.537.201/0001-83.

Visando à DESPESA COM TRANSPORTADORA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/11/24730

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

.....

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para uso Veterinário - Anestésicos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Considerando que as empresas **CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP (REF. AOS ITENS 01, 02, 04, 06, 07 e 08)** e **TERESA GAGLIARDI HARA - EPP (REF. AOS ITENS 03 e 05)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão.

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/12/2022 a 07/12/2022.

Notifique-se e Publique-se
Ozorio Aparecido Morais
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para uso Veterinário - Antibióticos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Considerando que as empresas **DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (REF. AOS ITENS 01, 10, 12, 13 e 14), TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (REF. AOS ITENS 02, 09 e 11) e SUPRAMIL COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS 03, 04, 05, 06, 07 e 08)** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão.

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/12/2022 a 07/12/2022.

Notifique-se e Publique-se
Ozorio Aparecido Morais
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 - Objeto: Registro de Preços de luvas de procedimentos de látex, vinil e luvas cirúrgicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.

Considerando que as empresas **ALFALAGOS LTDA (REF. AOS ITENS 02 e 03), CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME (REF. AO ITEM 04), QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA (REF. AOS ITENS 05 E 06), ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AO ITEM 07), LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS 08, 09 E 10)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 01, 11 e 12 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/12/2022 a 07/12/2022.

Notifique-se e Publique-se
Ozorio Aparecido Morais
Pregoeiro

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - Objeto: **Registro de Preços de tubos de PVC esgoto e soldável, joelho PVC esgoto e soldável, luva de PVC simples esgoto e soldável, luva PVC de correr esgoto e água e luva azul com rosca de latão, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 15 - EMPRESA: L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 935,32**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **proposta atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital, **no prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 06/12/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Playground para as creches e escolas de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: VITANET - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 57.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 448.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - **Catálogo completo do produto**, conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

3 - **Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaios de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300- 1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.**

· Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 09/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 - Objeto: **Registro de Preços de material de expediente diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da**

administração pública direta.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: PAPELARIA MEC MATÃO LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.376,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.180,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: PAPELARIA MEC MATÃO LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.880,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 - EMPRESA: PAPELARIA MEC MATÃO LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 20.999,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 14 - EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 853,20**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 15 - EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 870,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 16 - EMPRESA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 451,20**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 17 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 375,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 18 - EMPRESA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.250,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 19 - EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.836,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 20 - EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 7.450,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 21 - EMPRESA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo ou Ficha técnica do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

· Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 06/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Hidráulicos(TE PVC ESGOTO E ÁGUA), REDUÇÃO PVC ESGOTO, CURVA PVC ESGOTO E ÁGUA), CURVA DE TRANSMISSÃO, CAP ESGOTO E ÁGUA, PLUG), para serem utilizados por todas as secretarias da municipalidade,, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 07 - EMPRESA: C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 251,37**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAÚJO NALIM - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 315,71**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 25 - EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 479,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 29 - EMPRESA: CRISTIANO DE ARAÚJO NALIM - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.205,96**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - Catálogo completo do produto, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

Prazo de até 02(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 06/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Material de uso Veterinário - Leitor, Chip e Aplicador, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 35.305,20**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA.- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 17.599,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 06/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 - Objeto: **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escrever para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 08 - EMPRESA: PAPELARIA MEC MATÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.960,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 18 - EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 956,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - AMOSTRAS doS produtoS, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 09/12/2022, nos termos do

item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 - Objeto: **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de pastas plásticas, pastas polionda, pastas com aba, pasta catálogo e pasta com divisória, para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: RC RAMOS COMERCIO LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.200,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: RC RAMOS COMERCIO LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.279,79**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: RC RAMOS COMERCIO LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 11.144,89**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.552,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: D. DA SILVA SANTOS - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.620,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: PAPELARIA MEC MATAO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 7.150,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra dos itens: 10 e 11**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP ..

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2022

LICITANTE: _____

· Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/12/2022 ATÉ O DIA 09/12/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/20341
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2022
ATA DE REGISTRO 284/2022

Registro de Preços de Medicamentos Sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, com endereço eletrônico padreosvaldo@catanduva.sp.gov.br / gabinete@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 3531-9100 – (17) 99733-0606 na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, com endereço eletrônico rodrigo.neves@catanduva.sp.gov.br e telefone 17-35319300/9307, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.192.829/0001-08, sediada à Q ARS SE 85 (812 SUL), ALAMEDA 03, LOTE 12, QI 02, PLANO DIRETOR SUL, com endereço eletrônico atons@atons.com.br, e telefone 0800.000.0017, CEP 77.023-122, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por **VALDEMIR REGAMONTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.475.412 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 109.321.318-32, residente e domiciliado à Quadra ALC SO 141 A, Alameda Acácia, Lote 33, QI 15, Mirante do Lago, CEP 77.019-870, na cidade de Botucatu/SP;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à BR 480, 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, CEP 99740000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, com endereço eletrônico iva.fiscal@escritoriorigoni.com.br, e telefone (54) 3522-3081/ (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5051132966 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 636, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarenses.com.br, e telefone (19) 3522-5800, neste ato representada por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora do RG nº 40.693.871-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.371.578-51, residente e domiciliado à Rua 06-B, nº 1103, Vila Indaiá, CEP 13506-738, na cidade de Rio Claro/SP;

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.511.821/0001-70, sediada à Rua Bahia nº 69 sala 004 –

setor B, Bairro Presidente Kennedy, CEP 99740000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, com endereço eletrônico faturamento@dimaster.com.br , e telefone (54) 3523-2600, neste ato representada por **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 1038690028 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 448.443.280-34, residente e domiciliado à Rua Augusto Berton, 66, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, sediada à Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, com endereço eletrônico faturamento@dimaster.com.br , e telefone (54) 3523-2600, neste ato representada por **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, brasileiro, Sócio-gerente, portador do RG nº 9.114.793-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, residente e domiciliado à Rua Amadeu Lazarotto, 70 – São Cristóvão, CEP 85.601-371, na cidade de Francisco Beltrão/PR;

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.231.734/0001-93, sediada à RUA DOUTOR GUALTER NUNES, Nº 100 - CHÁCARA JUNQUEIRA, CEP 18.271-210, na cidade de TATUÍ/SP, com endereço eletrônico empenho@futuramedicamentos.com.br / licitacao2@futuramedicamentos.com.br / licitacao1@futuramedicamentos.com.br e telefone (15) 3305-4787, neste ato representada por **BRUNA CAMILA ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Representante Comercial, portadora do RG nº 46.725.094-7, inscrito no CPF sob o nº 443.553.998-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Emilio de Oliveira, 296, Jardim Lírio, Cep: 18272-360, na cidade de Tatuí - SP;

INDMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.614.797/0001-85, sediada Rua Yashica, nº 567, Bairro Jardim Gonçalves, CEP 18016-440, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico licita@indmed.com.br / licita02@indmed.com.br , e telefone (15) 3326-3998, neste ato representada por **KATIA CILENE DIAS QUARANTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 30.112.762-1, inscrito no CPF sob o nº 293.858.368-03, residente e domiciliado à Rua Prof. Dulce Esmeralda Basile Ferreira, nº 90, Jd. Piratininga, CEP 18016-060, na cidade de Sorocaba - SP;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à RUA DR. JOÃO CARUSO, nº 2115, INDUSTRIAL, CEP: 99706-250, na cidade de ERECHIM - RS, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com.br , e telefone (54) 2106 7930, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, CEP: 99706-250, na cidade de Erechim – RS;

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, sediada à Avenida Wilson Bego, 745, Distrito Industrial I, CEP 14406-091, na cidade de Franca-SP, com endereço eletrônico cotacao3@lumarfranca.com.br / licitacoes@lumarfranca.com.br , e telefone (16) 3721-1102, neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, Farmacêutico, Bioquímico e Empresário, portador do RG nº 10.373.379 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.931.918-10, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, na cidade de Franca/SP;

MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.231.355/0001-02, sediada Rua Gentil João Miorando, nº

154, Bairro Copas Verdes, CEP 99.704-654, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico medicinale@medicinaldistribuidora.com.br, e telefone (54) 3529 0740, neste ato representada por **ANDRE ZANCANARO TONIAZZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1081232561 SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº 006.873.350-00, residente e domiciliado à RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 450, APT 102, Centro, CEP 99.700-266, na cidade de Erechim – RS;

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, sediada à Rodovia PR 317, Nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, CEP 87035-510, na cidade de Maringá - PR, com endereço eletrônico pregao@multihosp.com.br, e telefone (44) 3346-4605, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.466.272-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliado à Rua Doutor Miguel Zacarias, nº 310, Vila Progresso, CEP 87.080-040, na cidade Maringá – Paraná;

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73856593000166, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, S/N, Centro IND Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo - PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br, e telefone (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras, nº 105, Vila Operaria, CEP 85909-070, na cidade Toledo – Paraná;

R A P APARECIDA COM MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, sediada à Rua Rodrigues Cezar, nº 174 - VL Lavradores, CEP 18609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico licitacoes@rapmedicamentos.com.br, e telefone (14) 3811-8800, neste ato representada por **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, brasileira, viúva, Sócia-proprietária, portadora do RG nº 21.649.681-0, inscrita no CPF sob o nº 170.505.588-50, residente e domiciliado à Avenida Professor Raphael Laurindo, nº 1663, Jardim Paraíso, CEP 18.610-302, com endereço eletrônico andreia@rapmedicamentos.com.br e telefone (14) 3811-8800, na cidade de Botucatu/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Medicamentos Sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Conta nº 330 1, Agência 6760 1, Banco do Brasil;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Conta nº 12871-6, Agência 0132-5, Banco do Brasil;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Conta nº 306.406-9, Agência 3149-6, Banco do Brasil;

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conta nº 26.000-2, Agência 8563-4, Banco do Brasil: 001;

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Conta nº 7468-3, Agência 5122-5, Banco do Brasil;

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

Conta nº 1411-7, Agência 6505-6, Banco do Brasil;

INDMED HOSPITALAR EIRELI

Conta nº 130008369, Agência 1599, Banco Santander;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Conta nº 16.1027-9, Agência 132-5, Banco do Brasil;

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Conta nº 104069-3, Agência 6520-X, Banco do Brasil;

MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Conta nº 2022-0, Agência 3113, Banco Caixa Econômica Federal;

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Conta nº 201-1, Agência 7631-7, Banco do Brasil;

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Conta nº 55311-5, Agência 3306-5, Banco do Brasil;

R A P APARECIDA COM MED LTDA

Conta nº 915-6, Agência 6854-3, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (vias) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de novembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
VALDEMIR REGAMONTE
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO



DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
LEONARDO CELLA BASEGGIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
BRUNA CAMILA ANDRADE DE OLIVEIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**INDMED HOSPITALAR EIRELI
KATIA CILENE DIAS QUARANTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA
SEDINEI STIEVENS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
ANDRE ZANCANARO TONIAZZO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
GISELI BASSANI DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**R A P APARECIDA COM MED LTDA
ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000759/22 PREGÃO ELETRÔNICO

1746 - DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.236	FUROSEMIDA 40 MG	COM	800.000	0,05	40.000,00
Valor Total Geral:						40.000,00

2668 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	002.002.231	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	2.600.000	0,08	208.000,00
Valor Total Geral:						208.000,00

5362 - R.A.P. APARECIDA COM DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.299	BISACODIL 5 MG	COM	10.000	0,13	1.300,00
Valor Total Geral:						1.300,00

6594 - FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.003	ISSOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COM	5.000	0,30	1.500,00
Valor Total Geral:						1.500,00

7315 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.130	CARVEDILOL 25 MG	COM	300.000	0,1666	49.980,00
Valor Total Geral:						49.980,00

19944 - LUMAR COM DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.002.230	NIMESULIDA 100 MG	COM	500.000	0,07	35.000,00
Valor Total Geral:						35.000,00

21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.094	BACLOFENO 10 MG	COM	50.000	0,189	9.450,00
11	002.002.225	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COM	4.600.000	0,0599	275.540,00
15	002.002.047	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COM	300.000	0,4495	134.850,00
Valor Total Geral:						419.840,00

22366 - PRATI, DONADUZZI CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.002.133	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COM	1.300.000	0,10	130.000,00
Valor Total Geral:						130.000,00

23616 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.045	CALCIO CARBONATO 500 MG MAIS COLECALCIFEROL	COM	800.000	0,06	48.000,00
8	002.002.398	IBUPROFENO 300 MG	COM	800.000	0,16	128.000,00
10	002.002.160	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COM	180.000	0,15	24.000,00
Valor Total Geral:						200.000,00

24056 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	002.002.198	PREDNISONA 20 MG	COM	180.000	0,14	25.200,00
Valor Total Geral:						25.200,00

26443 - INDMED HOSPITALAR EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.415	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	COM	60.000	0,2619	15.714,00
18	002.002.233	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	120.000	1,2416	148.992,00
Valor Total Geral:						164.706,00

27191 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	002.002.315	MELOXICAM 15 MG	COM	200.000	0,08	16.000,00
Valor Total Geral:						16.000,00

28890 - MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.206	CAPTOPRIL 25 MG	COM	800.000	0,05	40.000,00
Valor Total Geral:						40.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/5/11573
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2022
ATA DE REGISTRO N.º 145/2022

Registro de Preços de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transegáfica, para uso da
Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, com endereço eletrônico padreosvaldo@catanduva.sp.gov.br e telefone 3531-9100, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, com endereço eletrônico rodrigo.neves@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 35319300/9307 na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.456/0004-20, sediada à Av. Tamboré, Bairro Tamboré nº 1400/1440, Sala Mindray, CEP 06460-000, na cidade de Barueri/SP, com endereço eletrônico tender_br@mindray.com e telefone (11) 3672-1443 / (11) 3124-8026, neste ato representada por **CARMEM RODRIGUES PEGGAU E SILVA**, brasileira, casada, gerente de operações, portadora do RG nº 26.866.054-2, inscrito no CPF sob o nº 296.631.428-12, com escritório profissional à Rua George Ohmn, nº 230, 22º andar, Cidade Monções, CEP 04576-020, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transegáfica, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 13003922-3, Agência 2050, Banco Santander 033, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no

art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de novembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARMEM RODRIGUES PEGGAU E SILVA
MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000537/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

29849 - MINDRAY DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQU

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.001.001	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICACAO TRAEQ		1	76.000,00	76.000,00
					Valor Total Geral:	76.000,00
					Valor Total da Licitação:	76.000,00

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CONCURSO 007/2022 - APRESENTAÇÕES DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA "MOSTRA CULTURAL DE NATAL CATANDUVA 2022", PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 21.782/2022.

Em reunião realizada ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, às 09 horas, na Estação Cultura "Deca Ruette", a sessão Pública referente à análise e pontuação dos Projetos protocolados pelos proponentes na forma do Edital, pela Comissão de Análise de Projetos, apresentaram o seguinte resultado.

MÓDULO I**CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	10,00	008/2022	ESPETÁCULO DE BALLET CONTEMPORÂNEO "ALEGRIAS DO NATAL"	JÚLIA SCHINCAGLIA GONÇALVES
2º	8,36	026/2022	MEU PRIMEIRO AMOR	CARLOS DANIEL MACELO

MÓDULO II**CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	10,00	011/2022	HOMENS ARANHAS DO MULTIVERSO NA PRAÇA	LUCAS FERNANDO PASCHOAL
2º	9,44	012/2022	CAIO, O MENINO DA SANFONA	BARBARA OMITO MOTA
3º	9,39	019/2022	"MAQUIAGEM ARTISTICA DE NATAL"	WILLIAN ROBERTO VICENTO
4º	8,94	031/2022	O CONTO QUE O NATAL NÃO CONTO	DANIELA REGINA PAVÃO
5º	7,75	023/2022	DIVERTISSIMENT	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO
6º	7,74	003/2022	CONTO O PAPAÍ NÃO É NOEL	SHEILA DA ROCHA
7º	7,06	013/2022	CONTOS DE NATAL	LUCAS DIAS FERNANDES

MÓDULO III**CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	10,00	017/2022	ENTÃO É NATAL	CRISTIANO CORREA SANTILLO
2º	9,17	014/2022	THAYNNÁ DOURADO TRIDA	THAYNNÁ DOURADO TRIDA
3º	8,94	024/2022	CASA DOS BRINQUEDOS	ANA CAROLINA DE SOUZA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4°	9,89	010/2022	INTERVENÇÃO NATALINA CORPO COREOGRAFICO EM MOVIMENTO	WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS
5°	8,25	030/2022	ESPETACULO NATAL PARA SEMPRE	THALIA VICTÓRIA MARAZZI
6°	8,14	028/2022	UM ENCANTO DE NATAL	ALEX CARLOS LAMANA NEVES
7°	7,22	025/2022	O SHOW	CARLOS DANIEL MACESO

SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
8°	7,17	021/2022	ELEMENTO FOGO	TAYNARA LINJARDI ZENI SOARES DE LIMA

MÓDULO IV**CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1°	10,00	004/2022	ENCANTOS DE NATAL	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO
2°	10,00	022/2022	CLARA E O REINO DOS DOCES	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO
3°	9,61	018/2022	PRESEPIO VIVO	CRISTIANO CORREA SANTILLO
4°	9,28	007/2022	O NATAL E SEU ESPÍRITO	LUCAS DIAS FERNANDES
5°	9,28	016/2022	NATAL SINFÔNICO COM O CORO SINFÔNICO DE CATANDUVA E BANDA	NATHALIA LONGO PASQUALATTO
6°	8,92	009/2022	INTERVENÇÃO NATALINA BANDA EM MOVIMENTO	WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS
7°	8,89	027/2022	PAPAI NOEL DA CULTURA	JULIAN YVES GARCIA

SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
8°	8,89	006/2022	ARCO-ÍRIS	THAYNNÁ DOURADO TRIDA
9°	8,83	032/2022	OPERAÇÃO NATAL - PLANO B	ALEX CARLOS LAMANA NEVES
10°	7,92	002/20222	DJ NOEL LEVANDO CULTURA E INFORMAÇÃO ATRAVES DA MÚSICA	ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÍZES
11°	7,33	015/2022	UM NATAL BOM PARA CACHORRO	THAYNNÁ DOURADO TRIDA
12°	7,14	029/2022	CEIA DE NATAL	JULIAN YVES GARCIA
13°	7,06	020/2022	NATAL FELIZ!	ANDERSON NIELS BELISÁRIO DA SILVA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**DESCLASSIFICADO**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
NÃO ANEXO ADEQUADAMENTE PROJETO TÉCNICO - ANEXO III, ANEXO A FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO II		005/2022	BANDA SICS - NO MUNDO INVERTIDO	RODRIGO BATISTA DA SILVA

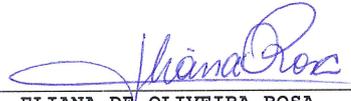
De acordo com o Item 11.2.3 - A critério, a Comissão de Seleção de Apresentações poderá selecionar ou não selecionar novas apresentações em substituição aos desistentes, foram contemplados mais 02 Projetos do Módulo IV.

Ficam notificados os responsáveis pelos projetos aprovados, que terão 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação da "MOSTRA CULTURAL DE NATAL CATANDUVA 2022", valendo ressaltar que o não envio do mesmo, implicarão como desistência, conforme Item 11.2 do Edital.

Catanduva/SP, 01 de dezembro de 2022.


CYNTHIA MENEGOLI CARLESSI
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


EDUARDO AURÉLIO ZERBINATTI
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


ELIANA DE OLIVEIRA ROSA
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

EDITAL Nº 052/2022**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do sua Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico vera_massoni_xavier@hotmail.com

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.fafica.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de dezembro de 2022, das 14h00m às 18h00m.**

OBSERVAÇÃO: NOS DIAS DE JOGO DA COPA EM QUE O BRASIL PARTICIPAR, O HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES SERÁ DAS 8h00m às 11h00m.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado e não organizado, segundo a ordem estabelecida, no Anexo IV, deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

OBSERVAÇÃO: NOS DIAS DE JOGO DA COPA QUE O BRASIL PARTICIPAR O HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES SERÁ DAS 8h00m às 11h00m.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

3.13. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.fafica.br, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **22/12/2022**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **21/12/2022, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de vinte minutos** e de eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto quadro, giz, pincel e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Serão disponibilizados até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e de instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.

6.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova didática.

6.2. Na prova de títulos, a Banca atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação no dia 03 de janeiro de 2023.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Caberá recurso, endereçado à Direção do IMES Catanduva, em referência ao resultado parcial do Processo Seletivo, após publicação do edital no Diário Oficial do Município de Catanduva nos dias 04 e 05 de janeiro de 2023.

7.6. A Direção deverá responder ao recurso em até dois dias úteis.

7.7. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b r

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b r

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 01 de dezembro de 2022.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**EDITAL Nº 052/2022
ANEXO I
VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I- Especialista	32,75
II- Mestre	37,66
III- Doutor	43,31

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 052/2022
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº 052/2022, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **052/2022**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 052/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **052/2022**.

Curso/Disciplina: _____

(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____

_____, RG nº _____, Órgão

Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº EDITAL Nº 052/2022
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA****1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº EDITAL Nº 052/2022
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa,	0,5 pontos por	2,5

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

	ensino ou extensão concluído	projeto	
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b r

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no curriculum, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**EDITAL Nº 052/2022****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
15	01	Ciência Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis ou área afim e, Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	<ol style="list-style-type: none">1. Ativo Intangível2. Teste de Recuperabilidade3. Estrutura do Balanço Patrimonial4. Estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício5. Gastos, Custos e Despesas: conceito e aplicação
29	01	Fisioterapia Disciplina: Prática Clínica Supervisionada em Hospital/UTI	Graduação em Fisioterapia com Especialização na área hospitalar e que esteja desenvolvendo atividades inerentes à área de fisioterapia em âmbito hospitalar	<ol style="list-style-type: none">1. Recursos e técnicas de fisioterapia respiratória em enfermaria hospitalar2. Avaliação fisioterapêutica do paciente adulto em unidade de terapia intensiva3. Técnicas de cinesioterapia respiratória e manobras de higiene brônquica4. Complicações da ventilação mecânica5. Parâmetros para o desmame de ventilação mecânica
31	01	Psicologia	Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim	<ol style="list-style-type: none">1. Psicologia Institucional: definição, modelos teóricos e a atuação do Psicólogo Institucional.2. Relações Institucionais e multiprofissionais em contextos de atuação em saúde.3. Psicologia Organizacional e do Trabalho: novas atuações do psicólogo organizacional.4. Bases, teorias e sistemas psicológicos5. Psicologia e processos de Aprendizagem

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

39	01	Odontologia Atendimento na Clínica Escola / Urgência e Emergência	Graduação em Odontologia e Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em Clínica Geral de odontologia.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diagnóstico e tratamento das infecções odontogênicas. 2. Organização dos serviços odontológicos na saúde pública no Brasil 3. Atendimento odontológico a pacientes especiais e gestantes 4. Intercorrências em exodontias na cirurgia oral menor 5. Terapêutica medicamentosa em odontologia
39	01	Odontologia	Graduação em Odontologia e Mestrado ou Doutorado	<ol style="list-style-type: none"> 1- Lesões fibro-ósseas e de células gigantes: aspectos imaginológicos. 2- As diferentes formas de reabilitações odontológicas complexas e extensas. 3- Os diferentes tipos e usos da laserterapia em Odontologia. 4- As diferentes formas de reabilitação implanto-suportadas Aspectos clínicos e funcionais. 5- Traumatismo Dental em dentição decídua e permanente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Aviso de Licitação****COTAÇÃO N° 74/2022 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/12/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de dezembro de 2022.

**Setor de Compras
MEMORIAL DESCRITIVO****1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão do patrimônio e levantamento físico dos bens móveis da SAEC, destinado exclusivamente a contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual.

2. REQUISITOS**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:****As licitantes deverão comprovar o seguinte quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.1. Comprovação de capacitação da equipe técnica, composta ao menos por 02 (dois) integrantes de nível superior com vínculo empregatício ou compondo o quadro societário da empresa na data da apresentação da proposta, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, mediante atestados de responsabilidade técnica de ao menos 01 (um) dos integrantes em serviço(s) anterior(es), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente à efetiva execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

Obs: a exigência de 02 (dois) profissionais no item acima faz-se necessária para que em substituições, férias, licenças e outras hipóteses de indisponibilidade do profissional que prestará os serviços à SAEC, não haja solução na continuidade da prestação dos serviços ou interrupção na execução contratual por falha na disponibilidade da Contratada.

2.2. Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação será feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente ratificados pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

3. ITEM 01 - Consultoria - Principais Atividades

3.1. Elaboração de defesa referente aos apontamentos da área de gestão do patrimônio, que existirem no relatório do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento das contas anuais desta Autarquia;

3.2. Acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais correspondentes ao patrimônio, com emissão de relatórios gerenciais e orientações para lançamento na contabilidade;

3.3. Orientações Gerais na execução da movimentação patrimonial;

3.4. Consultoria em todos os trâmites e processos que envolvam:

- Aquisição de bens móveis e imóveis;
- Cadastramento;

- Depreciação/Amortização/Exaustão;
- Avaliação/Reavaliação;
- Baixa de Bens.

3.5. Consultoria para os procedimentos de apuração e encerramento dos resultados mensais correspondentes ao patrimônio, com emissão de relatórios gerenciais, que viabilizem o encaminhamento de informações para atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6. A empresa vencedora deverá realizar 1 (uma) visita presencial mensal, para realização das atividades de consultoria, sendo que, quando necessário, parte dos serviços poderão ocorrer na sede da contratada.

3.7. Os serviços serão ilimitados quanto ao atendimento via internet, telefone, fax, questionamentos e emissão de pareceres.

3.8. Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais SAEC.

4. ITEM 02 - Levantamento físico dos bens móveis.

4.1. Levantamento físico dos bens móveis nos termos do Art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64, e atualização das suas dependências por unidade no sistema informatizado desta Autarquia.

4.2. Atualmente a SAEC possui 81 unidades para conferência, sendo que o prazo estimado para realização do serviço será de 4 meses, portanto a empresa vencedora deverá entregar pelo menos 20 unidades conferidas por mês.

4.3. Caso a empresa vencedora não entregue a quantidade de unidades conferidas estabelecidas no item 4.2 a SAEC não autorizará a emissão da nota até que seja conferidas todas as unidades.

4.4. Como as conferências serão in loco, as visitas presenciais deverão ter no mínimo quatro visitas mensais, pelo período estimado para conferência de 4 meses.

4.5. Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais SAEC.

5. Da Forma de Pagamento:

5.1. Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela empresa ganhadora.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação tem como escopo atender as demandas do setor de patrimônio da SAEC, em atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, resoluções e atendimento às exigências por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, proporcionando, assim, maior transparência ao patrimônio público da SAEC.

PLANILHA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA				
Objeto		Período (meses)	Valor (Mensal)	Sub Total
ITEM 01	CONSULTORIA	12		
ITEM 02	LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS	4		
Valor Global				



Atos Administrativos

Regimentos e deliberações



**CONTROLADORIA INTERNA
DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA - SAEC**

"ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRAORDINÁRIOS E DEMAIS SITUAÇÕES CORRELATAS"

Catanduva-SP
Outubro de 2022

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

7



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2.022

de 24 de Outubro de 2022

Dispõe sobre orientação para procedimentos relativos a prestação de serviços extraordinários e demais situações correlatas.

APRESENTAÇÃO

Considerando a necessidade de orientação quanto a prestação de serviços extraordinários, somado aos apontamentos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO constantes das análises de contas dos exercícios de 2019 (TC-002653.989-19). 2020 (TC-004167.989.20), 1º semestre de 2021 (TC-002655.989.21) e no 1º semestre de 2022 (TC-002054.989.22), apresentamos o presente Instrumento Normativo, que visa disciplinar no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, os procedimentos referentes a realização de serviços em horários extraordinários.

O objetivo deste Instrumento Normativo é estabelecer conceitos e definições da jornada de serviços extraordinários e definir procedimentos e critérios para concessão, realização e registros de horas-extras.

Aplicam-se a todos os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo lotados na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Frisamos que permanece não fazendo jus a remuneração pelas horas extras excedentes a jornada de trabalho, os empregados designados e/ou nomeados para ocuparem Funções Gratificadas, Gratificações de Chefia e o Cargos em Comissão de Livre Provimento.

Não terá direito a hora extra os servidores que trabalham na escala 12/36, exceto quando ultrapassar o limite diário, ou quando o dia trabalhado for feriado ou ponto facultativo. 97

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



Em virtude do Decreto n.º 7.994, de 23 de abril de 2021, os servidores que possuem banco de horas a favor da municipalidade, deverão continuar compensando as horas e não fazem jus ao recebimento do adicional de horas extras, enquanto estiver em vigência o referido Decreto ou até completar a compensação.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

1- CONCEITOS E TERMINOLOGIAS:

1.1 - HORA EXTRA: é a hora suplementar ou serviço extraordinário realizado que ultrapassa a jornada normal diária de trabalho e aquelas realizadas durante os finais de semana, feriado e pontos facultativos.

As horas extras devem ser feitas necessárias para o atendimento dos interesses normais deste Ente Público, onde a sua exigência decorre da necessidade da garantia das ações e dos serviços públicos de forma imediata, sendo assim, se revestem de instrumento complementar a jornada normal de trabalho quando esta não é suficiente para o atendimento das necessidades inadiáveis e/ou imprescindíveis do serviço, em caráter de excepcionalidade.

1.2 - JORNADA DE TRABALHO: é o período diário, semanal e mensal sujeita aos servidores públicos regulamentada por lei. Não são computados na jornada de trabalho os períodos referente ao intervalo para repouso e alimentação.

1.3 - CONTROLE DE PONTO: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

1.4 - NECESSIDADE IMPERIOSA: situações que por motivo de força maior, a realização ou conclusão de serviços inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, ou, que devido as suas especificidades, há a necessidade imperiosa da continuidade da jornada de trabalho como meio de se terminar o serviço já iniciado.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



1.5 – ESCALA DE TRABALHO: maneira como é organizado a jornada de trabalho para categorias específicas de servidores, de modo a atender as características próprias da prestação dos serviços ou à natureza das atividades, tendo sempre em vista o interesse público e os limites quanto a jornada diária ou semanal e da carga horária do cargo.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A regulamentação para prestação dos serviços extraordinários pelos servidores públicos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, está fundamentada na legislação exposta a seguir:

2.1 – Constituição Federal

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...) XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

2.2 – Lei Orgânica do Município de Catanduva-SP

Art. 108, §18 – O serviço extraordinário deverá corresponder a uma retribuição pecuniária superior, no mínimo, em cinquenta por cento à normal.

2.3 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta (Lei Complementar n.º 31 de outubro de 1.996)

Art. 163 – O servidor público, quando convocado prévia e expressamente pelo superior imediato ou mediato e com anuência da administração superior, para prestar serviços além da sua jornada normal de trabalho, terá direito a gratificação por serviços extraordinários.

Parágrafo 1º Quando ocorrer necessidade imperiosa que impossibilite a prévia convocação do servidor, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para as providências determinadas no "caput" deste Artigo.

Parágrafo 2º - É vedado conceder gratificação por serviço extraordinário com objetivo de remunerar outros



serviços que não os inerentes ao cargo de que o beneficiário for titular.

Parágrafo 3º - O servidor que receber importância relativa a serviço extraordinário que não prestou será obrigado a restituir de uma só vez, ficando sujeito a processo disciplinar.

(...)

Artigo 164 - Será punido com pena de suspensão o servidor que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário.

Artigo 165 - Será também punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a demissão a bem do serviço público, o servidor:

a) que atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;

b) que, em caso de calamidade pública, se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário.

(...)

Artigo 167 - A gratificação será paga por hora de trabalho, prorrogado ou antecipado, que exceda o período normal do expediente na seguinte conformidade:

a) acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho quando as horas excedentes da jornada diária ou semanal forem realizadas em dias úteis.

b) acrescida de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho quando as horas excedentes de jornada diária ou semanal forem realizadas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

(...)

Artigo 169 - Salvo os casos de convocação de emergência, devidamente justificadas, o serviço extraordinário não poderá exceder a 2 (duas) horas diárias.

3- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

3.1 - Fica estabelecido que a partir da publicação desta Instrução Normativa, a realização de horas extraordinárias somente poderá ocorrer após:

I) - expedição prévia de solicitação da CHEFIA IMEDIATA, e;

II) - autorização do DIRETOR DA UNIDADE e do SUPERINTENDENTE;

3.2 - As Chefias Imediatas deverão adotar procedimento prévio devendo preencher tempestivamente o Formulário padrão disponibilizado no Anexo I

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva - SP.

Fone (17) 3531-0600 - Fax (17) 3531-0602 - CNPJ: 10.559.279/0001-00



desta Instrução Normativa, de forma digitada e sem rasuras, devendo mencionar os serviços executados (plano de trabalho) que necessitam da prestação do serviço extraordinário de necessidade excepcional e temporário, tempestivo, demandas urgentes e/ou imprevistos.

3.3 – Os servidores deverão seguir as escalas estabelecidas pelas Chefias das referidas Unidades Administrativas, a qual deverá ser afixada no mural interno.

3.4 - Deverão ser observados o cumprimento dos **limites de HORAS EXTRAS**, para atender as situações excepcionas e temporárias, de necessidade tempestiva, demandas urgentes e/ou imprevistas, **DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS E DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS MENSAIS.**

Catanduva, 24 de outubro de 2022.



THIAGO CORREIA

Controlador Interno



MARCO ANTÔNIO MACHADO

Superintendente

**ANEXO I****SOLICITAÇÃO N°:****SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE HORAS****EXTRAORDINÁRIAS**

(Constituição Federal, Artigo 7º, inciso XVI, Lei Orgânica do Município, Art. 108, §18 e a Lei Complementar Municipal nº 031/1.996, Artigo 163 e seguintes, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2.022)

Divisão/Seção/Setor: _____

Chefia Imediata: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Tendo em vista a ocorrência de circunstância excepcional que justifica o pedido (*situações excepcionais e temporárias, de necessidade tempestiva, demandas urgentes e/ou imprevistas*): _____

_____;

solicita-se a realização/autorização de horas extraordinárias para as atividades que serão/foram desempenhadas (*descrever o plano de trabalho*):

Devendo as horas extraordinárias serem realizadas no(s) dia(s):

NOME	CARGO	DIA(S)	HORÁRIO	PREVISÃO DE HORAS

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.

Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

9



Catanduva, ____ de _____ de 2.02__.

Chefia imediata

Pedido **DEFERIDO**;

Pedido **INDEFERIDO**;

Diretor

Superintendente

Eu, servidor(a) público, acima citado(a), lotado(a) nesta Autarquia Municipal, **declaro que tenho/tinha disponibilidade de realizar as horas extraordinárias** no(s) dia(s) e horário descrito acima, respeitando os procedimentos e limites legais, tendo ciência que devo registrar a execução das horas extras no Controle de Ponto.

Catanduva, ____ de _____ de 2.02__.

Nome do Servidor(a): _____

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.

Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

97



Nome do Servidor(a): _____

Nome do Servidor(a): _____

Nome do Servidor(a): _____

Nome do Servidor(a): _____

l n

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP.
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054919 - RUA ARARAQUARA, 100DERIVAÇÃO - FUNDOS	9058308 - RUA ARARAQUARA, 670
7232 - RUA ARARAQUARA, 16	7237 - RUA ARARAQUARA, 22
7228 - RUA ARARAQUARA, 95FUNDOS	7111 - RUA ARARAQUARA, 95
9046020 - RUA ARARAQUARA, 146deriv/r.alagoas	7272 - RUA ARARAQUARA, 146lig.r.alagoas
46052 - RUA ARARAQUARA, 178	7128 - RUA ARARAQUARA, 296
9040552 - RUA ARARAQUARA, 317CS 1	7131 - RUA ARARAQUARA, 317CS 3
7136 - RUA ARARAQUARA, 377	7159 - RUA ARARAQUARA, 549
7161 - RUA ARARAQUARA, 557	7167 - RUA ARARAQUARA, 626
7183 - RUA ARARAQUARA, 941	7191 - RUA ARARAQUARA, 1001
9040608 - RUA ARARAQUARA, 1080	7192 - RUA ARARAQUARA, 1111
7199 - RUA ARARAQUARA, 1168	7201 - RUA ARARAQUARA, 1230
7254 - RUA ARARAQUARA, 1290	7245 - RUA ARARAQUARA, 1360
9050444 - RUA ITAPURA, 44FUNDOS	19152 - RUA ITAPURA, 84
19163 - RUA ITAPURA, 155PTS LTS 08 E 09	19164 - RUA ITAPURA, 162
19168 - RUA ITAPURA, 184	6900 - RUA SANTOS, 209
45939 - RUA SANTOS, 212	6903 - RUA SANTOS, 220FUNDOS
6907 - RUA SANTOS, 235	6909 - RUA SANTOS, 305
7045 - RUA SANTOS, 325	7072 - RUA SANTOS, 383COMERCIO
6931 - RUA SANTOS, 470	7058 - RUA SANTOS, 485
6938 - RUA SANTOS, 554	7057 - RUA SANTOS, 770
6978 - RUA SANTOS, 950	7053 - RUA SANTOS, 963
6987 - RUA SANTOS, 1047	7001 - RUA SANTOS, 1093CASA 1
7018 - RUA SANTOS, 1093CASA 2	6998 - RUA SANTOS, 1144
7187 - RUA POA, 68	9055848 - RUA PIRACICABA, 465DERIV.2
9058319 - RUA PIRACICABA, 130FUNDOS	9058650 - RUA SAO CARLOS, 957DERIV 967
9059889 - RUA PIRACICABA, 249DERIV 2	7312 - RUA PIRACICABA, 46
7306 - RUA PIRACICABA, 49	7313 - RUA PIRACICABA, 79
7329 - RUA PIRACICABA, 161	7332 - RUA PIRACICABA, 200
7430 - RUA PIRACICABA, 210	587874 - RUA PIRACICABA, 259DERIV
7342 - RUA PIRACICABA, 259	7343 - RUA PIRACICABA, 260
7345 - RUA PIRACICABA, 274	7346 - RUA PIRACICABA, 275
7350 - RUA PIRACICABA, 367	7351 - RUA PIRACICABA, 377
7354 - RUA PIRACICABA, 432	7356 - RUA PIRACICABA, 464
7459 - RUA PIRACICABA, 573	9042929 - RUA PIRACICABA, 603
7454 - RUA PIRACICABA, 683	7370 - RUA PIRACICABA, 690
7422 - RUA PIRACICABA, 798	7446 - RUA PIRACICABA, 826
9042432 - RUA PIRACICABA, 861casa 1	9054077 - RUA PIRACICABA, 995CASA 2
7391 - RUA PIRACICABA, 1199	46145 - RUA PIRACICABA, 1209DERIV
7393 - RUA PIRACICABA, 1209	7472 - RUA PIRACICABA, 1215
7438 - RUA PIRACICABA, 1319	9047487 - RUA SAO CARLOS, 31
7513 - RUA SAO CARLOS, 61ANT 35	7662 - RUA SAO CARLOS, 94ANT 58
7521 - RUA SAO CARLOS, 135ANT 55	7635 - RUA SAO CARLOS, 187CASA 6
7681 - RUA SAO CARLOS, 184ANT 102	9050851 - RUA SAO CARLOS, 189
7533 - RUA SAO CARLOS, 236ANT 172	7538 - RUA SAO CARLOS, 283ANT 249
46238 - RUA SAO CARLOS, 315ANT 285	7645 - RUA SAO CARLOS, 402ANT 338
7547 - RUA SAO CARLOS, 524ANT 464	7559 - RUA SAO CARLOS, 595



7566 - RUA SAO CARLOS, 702ANT 668
46244 - RUA SAO CARLOS, 714DERIV FRENTE
44121 - RUA SAO CARLOS, 846ANT 816
7577 - RUA SAO CARLOS, 955ANT 981
9052076 - RUA SAO CARLOS, 1146DERIV
7682 - RUA SAO CARLOS, 1170ANT 1146
7589 - RUA SAO CARLOS, 1258ANT 1216
7652 - RUA SAO CARLOS, 1288ANT 1248
9046169 - RUA AMAPA, 938
3187 - RUA OLINDA, 353
3204 - RUA OLINDA, 551
589383 - RUA OLINDA, 1096
3219 - RUA OLINDA, 1211
3234 - RUA OLINDA, 1293
3246 - RUA OLINDA, 1382
3258 - RUA OLINDA, 1447
9041697 - RUA OLINDA, 1528Deriv/fds
3276 - RUA OLINDA, 1572
9040845 - RUA PINHAL, 38DERIV/FDS
19020 - RUA PINHAL, 105
19056 - RUA PINHAL, 295
19047 - RUA PINHAL, 349
19049 - RUA PINHAL, 433
3098 - RUA TERESINA, 1245
3077 - RUA TERESINA, 1268
3049 - RUA TERESINA, 1478
44337 - RUA TERESINA, 1488
3055 - RUA TERESINA, 1525
3061 - RUA TERESINA, 1611
3067 - RUA TERESINA, 1641
3116 - RUA TERESINA, 1704
2640 - RUA MANAUS, 29
2652 - RUA MANAUS, 132
2663 - RUA MANAUS, 224
2697 - RUA MANAUS, 629
9048418 - RUA MANAUS, 932POÇO
2753 - RUA MANAUS, 1108
2768 - RUA MANAUS, 1239
2791 - RUA MANAUS, 1562
2865 - RUA MANAUS, 1786
2861 - RUA MANAUS, 1897
2918 - RUA TERESINA, 218
2935 - RUA TERESINA, 401
3140 - RUA TERESINA, 691CASA 1
2979 - RUA TERESINA, 765
2228 - RUA ARACAJU, 1622
43866 - RUA ARACAJU, 1833
44086 - RUA BELEM, 14FUNDOS
44037 - RUA BELEM, 30
44044 - RUA BELEM, 206
2625 - RUA BELEM, 361
587870 - RUA BELEM, 755DERIV
2448 - RUA BELEM, 991
2457 - RUA BELEM, 1026
7606 - RUA SAO CARLOS, 714ANT 688 FDS
9045664 - RUA SAO CARLOS, 823
7576 - RUA SAO CARLOS, 931ANT 961
7586 - RUA SAO CARLOS, 1146ANT 1126
7650 - RUA SAO CARLOS, 1169ANT 1191
7595 - RUA SAO CARLOS, 1235ANT 1249
7591 - RUA SAO CARLOS, 1268ANT 1226
9058673 - RUA OLINDA, 61
3183 - RUA OLINDA, 329
3197 - RUA OLINDA, 482
3207 - RUA OLINDA, 586
3305 - RUA OLINDA, 1136
3233 - RUA OLINDA, 1284
3243 - RUA OLINDA, 1347
3253 - RUA OLINDA, 1419
3267 - RUA OLINDA, 1520
3270 - RUA OLINDA, 1539
3312 - RUA OLINDA, 1602
19014 - RUA PINHAL, 38
29994 - RUA PINHAL, 223FUNDOS
19032 - RUA PINHAL, 327
19058 - RUA PINHAL, 417
3007 - RUA TERESINA, 1169
3022 - RUA TERESINA, 1258
3036 - RUA TERESINA, 1355
3050 - RUA TERESINA, 1485
3053 - RUA TERESINA, 1505
3128 - RUA TERESINA, 1535
3062 - RUA TERESINA, 1620
587103 - RUA TERESINA, 1685
9049634 - RUA TERESINA, 1779SALAO 2
2651 - RUA MANAUS, 131
2656 - RUA MANAUS, 161
2817 - RUA MANAUS, 265
2700 - RUA MANAUS, 649
2749 - RUA MANAUS, 1039
2873 - RUA MANAUS, 1213
2771 - RUA MANAUS, 1291
588671 - RUA MANAUS, 1777
2854 - RUA MANAUS, 1842
2917 - RUA TERESINA, 210
44372 - RUA TERESINA, 353Pt,Lt A1 Pt da Pt A
2942 - RUA TERESINA, 432
2971 - RUA TERESINA, 718
9057547 - RUA BELEM, 1045DERIVACAO / LIG.R. 24 DE FEVER
2232 - RUA ARACAJU, 1704
44038 - RUA BELEM, 7
2338 - RUA BELEM, 14
2343 - RUA BELEM, 40
2370 - RUA BELEM, 254
2412 - RUA BELEM, 741
2415 - RUA BELEM, 759
2454 - RUA BELEM, 1025
2554 - RUA BELEM, 1114



2588 - RUA BELEM, 1119	44043 - RUA BELEM, 1210
9053521 - RUA BELEM, 1235COMERCIO	2543 - RUA BELEM, 1420
2326 - RUA BELEM, 1495FUNDOS	2516 - RUA BELEM, 1495
2523 - RUA BELEM, 1525	2529 - RUA BELEM, 1606
2530 - RUA BELEM, 1616	2531 - RUA BELEM, 1630
2600 - RUA BELEM, 1633PARTE AQ	2619 - RUA BELEM, 1728
2624 - RUA BELEM, 1745	2428 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 925LIG.R. BELEM
45800 - RUA FORTALEZA, 80FUNDOS	6543 - RUA FORTALEZA, 263
6558 - RUA FORTALEZA, 323	6683 - RUA FORTALEZA, 501
6578 - RUA FORTALEZA, 605	6590 - RUA FORTALEZA, 1063
6594 - RUA FORTALEZA, 1085	6653 - RUA FORTALEZA, 1107
6604 - RUA FORTALEZA, 1139	6607 - RUA FORTALEZA, 1180
45858 - RUA RIBEIRAO PRETO, 61	6835 - RUA RIBEIRAO PRETO, 222
6829 - RUA RIBEIRAO PRETO, 329	45851 - RUA RIBEIRAO PRETO, 356
6748 - RUA RIBEIRAO PRETO, 424	6830 - RUA RIBEIRAO PRETO, 523
6757 - RUA RIBEIRAO PRETO, 529	6762 - RUA RIBEIRAO PRETO, 562
6839 - RUA RIBEIRAO PRETO, 639	6842 - RUA RIBEIRAO PRETO, 654FUNDOS
6848 - RUA RIBEIRAO PRETO, 654	6773 - RUA RIBEIRAO PRETO, 784
6822 - RUA RIBEIRAO PRETO, 953	45652 - AV 24 DE FEVEREIRO, 42
6340 - AV 24 DE FEVEREIRO, 60	6347 - AV 24 DE FEVEREIRO, 111
6348 - AV 24 DE FEVEREIRO, 114	6363 - AV 24 DE FEVEREIRO, 257
6499 - AV 24 DE FEVEREIRO, 279	6374 - AV 24 DE FEVEREIRO, 340
6467 - AV 24 DE FEVEREIRO, 345	6380 - AV 24 DE FEVEREIRO, 365
6383 - AV 24 DE FEVEREIRO, 376	6389 - AV 24 DE FEVEREIRO, 451
45647 - AV 24 DE FEVEREIRO, 905	45640 - AV 24 DE FEVEREIRO, 965
6502 - AV 24 DE FEVEREIRO, 990	6430 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1090
6435 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1120	9040383 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1659
9059673 - RUA RECIFE, 1978	615 - RUA ALAGOAS, 1323
624 - RUA ALAGOAS, 1402	625 - RUA ALAGOAS, 1405
631 - RUA ALAGOAS, 1434	69890 - RUA AMAPA, 20
46450 - RUA AMAPA, 87	9045024 - RUA AMAPA, 96
7775 - RUA AMAPA, 121CASA 1	7774 - RUA AMAPA, 123FUNDOS
46444 - RUA AMAPA, 139	9049021 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 13
9049026 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 24	9049027 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 31
9049032 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 42	9049035 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 51
9049036 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 52	9049037 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 53
9049052 - RUA AMAPA, 225BL 2/AP 13	7691 - RUA AMAPA, 355FUNDOS
46441 - RUA AMAPA, 375	7762 - RUA AMAPA, 531
7795 - RUA AMAPA, 574	7935 - RUA AMAPA, 643
7769 - RUA AMAPA, 670	7789 - RUA AMAPA, 710
7796 - RUA AMAPA, 729	7752 - RUA AMAPA, 760
7745 - RUA AMAPA, 770	7934 - RUA AMAPA, 823FUNDOS
7696 - RUA MACAPA, 76	7742 - RUA MACAPA, 161FUNDOS
7731 - RUA MACAPA, 296	9041449 - RUA MACAPA, 357FRENTE
7705 - RUA MACAPA, 387	7687 - RUA MACAPA, 449
7732 - RUA MACAPA, 508	2078 - RUA RECIFE, 1384
2006 - RUA RECIFE, 1631	2009 - RUA RECIFE, 1650
587346 - RUA SERGIPE, 1307CASA 8	976 - RUA SERGIPE, 1311
876 - RUA SERGIPE, 1387	881 - RUA SERGIPE, 1404
962 - RUA SERGIPE, 1410	9047879 - RUA SERGIPE, 1454DERIV 1
42881 - RUA SERGIPE, 1454DERIV 2	985 - RUA SERGIPE, 1541
991 - RUA SERGIPE, 1611	992 - RUA SERGIPE, 1652